



RESOLUÇÃO AGER Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a forma e o prazo de pagamento da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso para os serviços de táxis e moto táxi, e dá outras providências.

ELSO RODRIGUES, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso,

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que permite a AGER Sorriso regulamentar disposições relativas à TFR por Resolução aprovada pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Diretoria Executiva de 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) da AGER Sorriso regulamentado pela Resolução AGER nº 001/2021, art. 1º, que teria seu vencimento em 30/07/2021 passa a ter a seguinte forma e prazo:

I - Pagamento a vista com vencimento em 30/07/2021;

II - Pagamento em três parcelas mensais iguais, com vencimento em 30/07/2021, 30/08/2021 e 30/09/2021.

Art. 2º O pagamento da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) após a data de vencimento estabelecida deverá ser realizado com os acréscimos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2021.


ELSO RODRIGUES
Diretor Presidente

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.